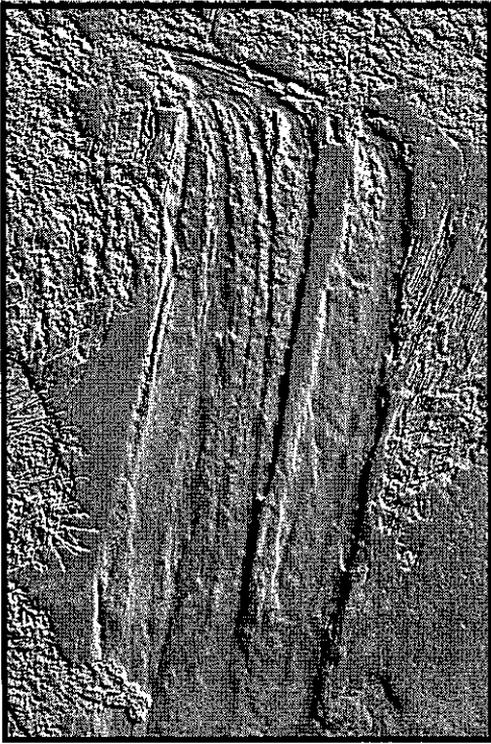


# POVOS INDÍGENAS E PROJETOS HIDRELÉTRICOS NO ESTADO DO PARANÁ

Cecília Maria Vieira Helm



## Povos Indígenas e Projetos Hidrelétricos no Estado do Paraná

Cecília Maria Vieira Helm

E-mail: [cecihelm@matrix.com.br](mailto:cecihelm@matrix.com.br)

Capa: Salto do Apucarantina, terra indígena Apucarana.

Foto: E. Helm.

Diagramação e Impressão:

HF - Estúdio Gráfico

Curitiba - Paraná

Fone: (041) 352-5567

Curitiba, 1998

(1ª versão)

Do Instituto Solidambiental  
com os comentários de  
15.12.98. *Quilic M. V. Hoffm*

INSTITUTO SOLIDAMBIENTAL	
Data	____/____/____
cd	00000069

POVOS INDIGENAS E  
 PROJETOS HIDRELÉTRICOS  
 NO ESTADO DO PARANÁ\*

\* Palestra proferida na Semana do Meio Ambiente, a convite da coordenação do Núcleo de Meio Ambiente – NEMA da Universidade Estadual de Londrina, Pr, junho, 1998.

## **POVOS INDÍGENAS E PROJETOS HIDRELÉTRICOS NO ESTADO DO PARANÁ**

### **Povos Indígenas e as UHE Itaipú Binacional e Salto Santiago**

Os povos indígenas que vivem no estado do Paraná, os Kaingang, os Guarani e os Xetá, de acordo com dados oficiais somam 8.000 indivíduos.

Uma parte considerável dessa população tem sido afetada por projetos de desenvolvimento, como as Usinas Hidrelétricas Itaipu-Binacional e Salto Santiago, projetadas na década de setenta e implantadas em oitenta. Itaipu Binacional foi construída no rio Paraná e atingiu os Guarani do Ocoí que perderam parte significativa de seu território e somente foram recompensados pela Empresa, em dezembro de 1996, quando a atual diretoria da Itaipu Binacional (lado brasileiro) comprou uma extensa área de terras, para assentar os Guarani ( Helm,C.96, 25).

Os Kaingang e os Guarani da Terra Indígena Mangueirinha foram afetados pela UHE Salto Santiago, construída pela ELETROSUL, junto ao rio Iguaçu. Os Guarani Mbya que viviam em aldeias nas margens do Iguaçu foram reassentados em uma vila, próxima do rio Palmeirinha e junto a BR 373, sendo impactados também pela Rodovia Federal que cortou a Área Indígena. Algumas famílias de índios Guarani não se adaptaram e voltaram a construir suas aldeias no rio Iguaçu, nas proximidades do alagamento (Helm, C. 94, 96 e 98).

## Etnodesenvolvimento ou Desenvolvimento Alternativo

Na década de setenta a legislação indigenista brasileira e a Constituição Federal não estipulavam que os povos indígenas deveriam ser ouvidos sobre a implantação de projetos de desenvolvimento em seus territórios, particularmente sobre o aproveitamento de recursos hídricos em Terras Indígenas.

Por outro lado, em reunião internacional realizada em 1981, em San José, na Costa Rica, para tratar sobre Etnocídio e Etnodesenvolvimento na América Latina, os participantes índios e não índios, especialistas no tema, fizeram críticas às teorias de desenvolvimento hegemônicas no mundo moderno e perversas, quando aplicadas em determinadas situações, em países em desenvolvimento, em que estão envolvidos os povos indígenas (Cardoso de Oliveira, R. 90).

Para R.Stavenhagen a nação moderna pode conviver com distintos grupos étnicos, (os povos indígenas), com direito ao desenvolvimento alternativo ou etnodesenvolvimento (Stavenhagen,85).

*A Declaração de San José estabeleceu que o grupo étnico é a unidade político-administrativa com autoridade sobre seu território e capacidade de decisão no âmbito de seu projeto de desenvolvimento, dentro de um processo de crescente autonomia e autogestão. A Declaração também enfatiza que para os povos indígenas a terra não é apenas um objeto de posse e de produção. Constitui a base de sua existência, nos aspectos físico, espiritual, enquanto entidade autônoma. O espaço territorial é o fundamento e a razão de sua relação com o universo e a sustentação de sua cosmovisão. Os povos indígenas têm direito natural e inalienável aos territórios que possuem e a reivindicar as terras de que foram despojados. Isso implica o direito ao patrimônio natural e cultural que o território contém, o seu livre uso e aproveitamento.*

Entre os princípios da Declaração de San José está contemplada a necessidade de ser dada a participação devida aos representantes autênticos dos povos, nações e etnias indígenas em tudo que possa afetar o seu destino ( AA/81).

## A Constituição Federal e os Povos Indígenas

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegurou aos indígenas *os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam*. Essas terras *destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes*.

No seu Capítulo VIII, Dos Índios, determina a CF/88:

Art.231. *São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.*

*# 1 São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.*

*# 2 As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.*

*# 3 O aproveitamento dos recursos hídricos, incluindo os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas mineiras em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas...*

Apesar de se encontrar tramitando no Congresso Nacional o Projeto de Lei n. 2.057 de 1991, que dispõe sobre o Estatuto das Sociedades Indígenas e contém um capítulo regulamentando a exploração dos recursos hídricos em terras indígenas, a proteção e o reconhecimento dos direitos específicos das populações indígenas ainda se encontram vinculados à Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio.

## **A Constituição Federal e a Questão Ambiental**

A Constituição de 1988 foi a primeira na história do Brasil a tratar da questão ambiental. Entre outras determinações tornou obrigatória a realização de estudos de impacto ambiental, quando da instalação de obras ou empreendimentos hidrelétricos.

A Política Nacional do Meio Ambiente foi instituída pela Lei Federal n.6.938 de 31 de agosto de 1981. De acordo com Neves da Cunha, E.C. e Bertucci, R.S.(1996) *foi a primeira tentativa de estabelecer-se princípios, objetivos, metas, instrumentos e penalidades em um único diploma legal, a fim de implementar uma política de preservação do meio ambiente e da qualidade de vida em todo o território brasileiro*. Esta Lei foi alterada em alguns de seus dispositivos, através das Leis n. 7.804 de 18 de julho de 1989 e n. 8.028 de 12 de abril de 1990.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA é um órgão consultivo e deliberativo e tem a função de definir as diretrizes da política nacional ambiental. Sua competência é bastante ampla. A obrigatoriedade do estudo de impacto ambiental para o licenciamento de obras que modificam o meio ambiente, como a exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, foi fixada através da Resolução n. 001/86 que foi alterada, em 11 de dezembro de 1997, em reunião que aprovou a Resolução n. 237 com novas normas para o licenciamento ambiental ( Helm, C. 98, 19).

Também o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, IBAMA, é um órgão executor da Política Nacional do Meio Ambiente e foi criado em 1989. Tem sede em Brasília e superintendências em todos os Estados Brasileiros e atua no caso de Projetos de Usinas Hidrelétricas, para dar parecer nos estudos de impacto ambiental e acompanhar a execução dos programas ambientais e sociais.

Ainda é importante mencionar a Lei n. 7.347 de 24 de julho de 1985 que disciplina a ação civil pública por danos causados ao meio ambiente, a bens e direitos de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e outros interesses difusos e coletivos. As associações que contenham em seus estatutos a proteção ambiental podem acionar esta Lei. O Ministério Público atua em defesa dos direitos difusos e coletivos.

## Usinas Hidrelétricas e Terras Indígenas do Tibagi

Na atualidade, no estado do Paraná, para o aproveitamento do potencial energético do Rio Tibagi estão projetadas 7 UHE que podem ocasionar impactos cumulativos, na Bacia do Rio Tibagi e em 5 Terras Indígenas, localizadas nos municípios de Ortigueira, Tamarana e São Jerônimo da Serra.

As UHE Cebolão e São Jerônimo se aprovadas e construídas pela COPEL e seus sócios, na Bacia do Rio Tibagi devem atingir as Terras Indígenas Barão de Antonina, São Jerônimo, Apucarana, Queimadas e Mocóca, cuja população é constituída de 2.100 indivíduos. Os impactos na Bacia e para as sociedades indígenas serão globais ( Helm, C. 98, 52).

Os Kaingang (Jê) e os Guarani (Tupi-Guarani) são os grupos étnicos que habitam tradicionalmente a Bacia do Rio Tibagi. Há ainda uma família de índios Xetá que vive na Área Indígena São Jerônimo.

Os Kaingang são Jê dentro da classificação dos povos e línguas indígenas do Brasil (Ribeiro, D.1957). Vivem em Terras Indígenas localizadas no Sul do Brasil e no estado de São Paulo. No passado habitaram uma parte do território de Misiones, na Argentina (Ambrosetti, 1894).

A organização social Kaingang se caracteriza pela existência de metades (Baldus, H.1937; Helm, C. 1971, 77, 96 e 98 a.; Veiga, J. 1994 e Crépeau, R.1994 e 1997). Elas são Kairu e Kamé. O ritual em homenagem aos mortos chamam kikikoi. As metades são exogâmicas e estão relacionadas à nomação.

Os nomes Kaingang constituem uma identidade social e

cerimonial. Dão grande importância à nomeação, escrevemos em 1977, como um atributo indispensável para o ingresso e identificação na sociedade Kaingang ( Helm, C. 77, 100).

A denominação Kaingang aparece na literatura, a partir de 1882, nos escritos de Telêmaco Borba e de Frei Luiz de Cimitille, que dirigiram aldeamentos indígenas situados no Rio Tibagi.

O termo Kaingang para este povo tem a conotação de índio, o qual se opõe a branco e unifica este grupo étnico, como autodenominação e o diferencia de outros povos indígenas. Entre os Kaingang a identidade se dá, através do elo de pertencer a uma metade, seção ou clã e, também, pelas marcas que são características de cada grupo no cerimonial. Há marcas de riscos dos Kamé e de pontinhos e de círculos dos Kairu ( Helm, C. 1977).

Os Kaingang do Tibagi são atualmente bilíngues. Falam a sua própria língua e o português. Os indígenas que habitam as Áreas de São Jerônimo e Barão de Antonina, localizadas no município de São Jerônimo da Serra, devido a presença de intrusos em suas terras, durante longos anos, passaram a ter um contato frequente com os não índios e a utilizar o português como idioma principal, sendo que os filhos dos casamentos interétnicos não aprenderam a falar a língua Kaingang.

Apesar das mudanças que têm ocorrido, devido ao contato que mantém com segmentos da sociedade nacional, os Kaingang são um grupo étnico distinto. Cada Kaingang tem o seu nome indígena e o nome e sobrenome em português, sabe qual é a sua marca e o seu lugar na metade de seu pai (Helm, C. 1996,<sup>a</sup>).

Os antropólogos baseados em Barth (1969) - que definiu com precisão o grupo étnico- entendem que *os elementos específicos de cultura (como os costumes, os rituais e valores comuns) podem sofrer grandes variações no tempo ou em decorrência de ajustes*

*adaptativos a um meio ambiente diversificado* (Pacheco de Oliveira, J. 1994). O que importa é a manutenção de uma mesma forma organizacional, a qual prescreve um padrão unificado de interação entre membros e os não membros daquele grupo ( Barth, F.).

Os Guarani que vivem no Brasil foram classificados por E. Schaden (1974) em três grandes grupos: Kaiova, Nhandéva e Mbya de acordo com as diferenças dialetais, de costumes e de práticas rituais. Há outros sub-grupos Guarani no Paraguai, Argentina, Uruguai e Bolívia.

De acordo com a classificação de Aryon Dall'Igna Rodrigues, esses três grupos são dialetos do idioma Guarani que pertence à família Tupi-Guarani, do tronco linguístico Tupi.

Os Guarani têm como base de sua cultura o mítico, o sobrenatural e o religioso (Almeida, R. 1995).

Os limites de uma comunidade Guarani são definidos pelas famílias que pertencem a ela, através de referências geográficas, rios, montanhas e matas (Helm, C. 1996 a,31).

Os Guarani que vivem nas Terras do Tibagi constituem uma pequena parcela, tendo em vista que os Kaingang estão distribuídos por todas as Áreas e perfazem a maioria da população indígena.

Para os povos indígenas da Bacia do Rio Tibagi a terra representa a base da organização social e está diretamente ligada ao sistema de crenças. O território evoca a história do grupo, a história do contato com os não índios, a memória de cada sociedade, seus mitos, relações de parentesco, sistema de alianças políticas e econômicas entre as aldeias e com os de fora (Helm, C. 1996 a).

## As UHE Cebolão, São Jerônimo e os Indígenas do Rio Tibagi

A Companhia Paranaense de Energia, COPEL projetou a construção de 7 UHE para o aproveitamento do potencial energético do Rio Tibagi. Contratou os EIA-RIMA através de Empresas de consultoria, para atender as determinações do CONAMA. Os Estudos de Impacto Ambiental de 4 UHE foram encaminhados aos órgãos competentes, para análise e decisões a serem tomadas.

Das quatro UHE, duas devem atingir 5 Terras Indígenas da Bacia do Rio Tibagi. São elas as Usinas Cebolão e São Jerônimo. Os impactos dessas Usinas sobre os povos indígenas e seu território serão globais, e também cumulativos sobre a Bacia como um todo, conforme escrevemos no Laudo antropológico ( Helm, C. 98)..

A UHE Cebolão foi projetada para ser construída no km 121,7 do Rio Tibagi, 10 km a jusante da foz do Rio Taquara, afluente da margem esquerda do Tibagi. Londrina é a cidade mais importante da região. Informa também a COPEL que o empreendimento está programado para ser construído acerca de 35 km rio acima da ponte sobre o Rio Tibagi, na estrada que liga a cidade de Jataizinho à Ibiporã e a 4 km de Maravilha, onde deve ser instalado o canteiro de obras. A UHE Cebolão, se aprovada, deve alagar cerca de 20,48 alqueires da Terra Indígena Barão de Antonina.

A UHE São Jerônimo está planejada para ser construída no Rio Tibagi, a uma distância de 3 km à jusante da foz do Rio Apucarantina. O canteiro de obras programado para ser instalado nas proximidades da cidade de Tamarana e muito perto da Terra Indígena Apucarana pode ocasionar sérios riscos para os índios Kaingang que habitam esta Área e também aqueles que vivem nas demais Áreas do Tibagi.

De acordo com a COPEL e os Estudos de Impacto Ambiental informam esta Usina, se for construída, pode alagar 300 alqueires da Terra Indígena Apucarana e 7,02 da Área Mocóca. A Usina terá um reservatório com cerca de 65 km<sup>2</sup>, dos quais 11,2 km<sup>2</sup> correspondem ao leito do rio e serão alagados 53,5 km<sup>2</sup>. O seu reservatório deverá atingir áreas dos municípios de Londrina, São Jerônimo da Serra e Ortigueira, onde estão localizadas as 5 Terras Indígenas, portanto os impactos dessas Usinas irão se estender por todos os locais, onde vivem os Kaingang e os Guarani da Bacia do Rio Tibagi.

As Usinas Cebolão e São Jerônimo devem causar impactos em cinco Terras Indígenas: Barão de Antonina, São Jerônimo, Apucarana, Mocóca e Queimadas localizadas na Bacia do Rio Tibagi, no território de ocupação tradicional indígena que, como um todo, pertenceu aos Kaingang e aos Guarani e a respeito do qual criaram um sentimento de territorialidade e uma consciência de confraternização sempre atualizados no discurso indígena e em suas práticas ( Helm, C. 98 a.).

As Terras Indígenas Barão de Antonina, São Jerônimo e Apucarana são administradas pela regional da Fundação Nacional do Índio localizada na cidade de Londrina e as de Queimadas e Mocóca pela administração da FUNAI instalada na cidade de Guarapuava. Os líderes indígenas que estão vinculados a esta administração integram o Conselho Indígena Regional de Guarapuava, cujo Presidente é o Kaingang Pedro Seg Seg. Os da ARLO/FUNAI integram o Conselho Indígena do Norte do Paraná, que é presidido pelo Kaingang Lourival Oliveira. Os presidentes dos Conselhos representam os interesses dos indígenas junto aos órgãos governamentais, às ONGs e à população regional .

Os indígenas de cada Área possuem Associações com a finalidade de elaborar projetos, administrar recursos, através de convênios firmados com órgãos do governo e instituições não

governamentais. O Presidente de cada Associação Comunitária deve ser um índio escolhido pelos demais e é orientado pela administração regional da FUNAI.

Em cada Terra Indígena há uma sede onde se localizam o escritório da FUNAI, a escola, a enfermaria, o clube, os templos das igrejas, a cadeia, as casas dos funcionários, as habitações das autoridades indígenas, as casas das famílias que não estão vinculadas à estrutura de poder, o galpão e o campo de futebol.

É comum existirem duas ou mais aldeias. Há geralmente uma escola em cada aldeia, com energia elétrica instalada e água encanada. Somente na Terra Indígena Mocóca não existe uma infra estrutura adequada. Os indígenas se utilizam da sede do PI Queimadas, onde reside o chefe do Posto, para os casos de atendimento na enfermaria e para necessidades imediatas que nem sempre são atendidas, devido à falta de recursos que está caracterizando a política de apoio aos povos indígenas no Brasil.

As Terras Indígenas do Tibagi se caracterizam por um relevo ondulado, com áreas de planícies, morros e vales. O ambiente natural está em grande parte descaracterizado. Há capoeiras e florestas secundárias, informam os Estudos de Impacto Ambiental realizados neste ano por equipes de consultoria. Pequenas faixas de florestas primárias ocorrem. A maior riqueza ambiental são as matas ciliares que abrigam espécies de plantas, animais e estão localizadas junto ao Rio Tibagi e seus afluentes.

O Tibagi e seus afluentes cortam três Áreas Indígenas: Barão de Antonina, Apucarana e Mocóca. Os indígenas utilizam os recursos hídricos de diversas maneiras. Costumam pescar e caçar pequenos animais. A pesca com pari, armadilha tradicional usada pelos indígenas tem sido praticada até os dias de hoje, na Bacia do Rio Tibagi. Também comercializam as areias depositadas no fundo do rio.

Também as matas ciliares são importantes para os índios porque abrigam espécies de animais e de plantas utilizadas para a medicina caseira e grande número de árvores frutíferas. Servem de refúgio para pequenos animais e de abrigo, para as famílias indígenas que acampam junto ao Tibagi para armar os seus pari.

Os índios ainda coletam nas matas taquaras e cipós para confeccionarem os seus artesanatos que são comercializados nas cidades vizinhas, principalmente em Londrina, para onde se deslocam constantemente para realizarem as vendas. A produção de seus artesanatos garante a sobrevivência em períodos de penúria e serve para a troca por produtos industrializados que já incorporaram do mundo dos brancos.

Há uma relação forte dos indígenas com os rios, as matas e toda a vegetação que cobre as suas Áreas. Registramos em trabalho anterior, (Helm, C. 1998,a. ) que os rios aparecem no discurso indígena como fenômenos da natureza e são vitais para eles. Construíram toda uma simbologia sobre os rios e as matas. Estudos antropológicos recentes revelaram que os Kaingang têm um conhecimento complexo de etnobotânica que faz parte de sua cultura. Também trabalhos de botânicos têm apontado a importância das plantas medicinais para os povos indígenas. (Marquesini,N. 1995).

As áreas de matas que cobriam as Terras Indígenas do Tibagi, conforme ilustram as fotos do livro Saudades do Brasil de C. Lévi-Strauss, (1994) foram devastadas pela ação de políticas indigenistas implantadas nas Áreas do Sul do Brasil. Foram instaladas serrarias nas Terras Indígenas do Tibagi e de outras áreas que exploraram os recursos florestais e cuja renda foi revertida para as administrações do SPI/FUNAI. Os Kaingang e os Guarani dependiam das matas para atividades de coleta, caça e pesca , para a obtenção de materiais para a construção de suas habitações e lenha para aquecer seus alimentos e suas vivendas. Os projetos de desenvolvimento da FUNAI depredaram suas reservas e também a ação de madeireiros e

atravessadores contribuíram para que o meio ambiente natural fosse alterado e também suas práticas culturais necessitaram ser atualizadas.

A preservação do meio ambiente e a qualidade de vida dos indígenas não têm sido respeitados, conforme determina a Constituição Federal.

As nossas pesquisas recentes sobre os povos indígenas da Bacia do Rio Tibagi ( 95, 96, 97 e 98) revelam que os Kaingang e os Guarani estão vivenciando períodos de fome, de falta de recursos e de apoio dos órgãos do Governo, principalmente da FUNAI. Estão reelaborando as suas práticas culturais e sistemas organizativos para poderem se adaptar às novas contingências do contato. Aspiram alcançar o exercício da cidadania e a autonomia, mesmo que para tanto tenham de rever suas posições de defesa da natureza. Desejam também administrar, através de suas Associações os recursos disponíveis em suas Áreas e aqueles provenientes de outras fontes.

Os Projetos da COPEL e de seus sócios apareceram para os indígenas, principalmente para suas lideranças, como alternativas a serem discutidas e analisadas para a necessária tomada de decisões sobre como devem se manifestar sobre a implantação de Usinas Hidrelétricas em suas terras, como determina a Constituição Federal de 1988. Pensam que ao obterem compensações que garantam a qualidade de vida e a preservação de suas identidades étnicas, de sua unidade como povos singulares da Bacia do Rio Tibagi estarão garantindo o presente e o futuro das gerações novas que têm direito a uma sobrevivência digna, sem fome, mortalidade infantil e tantos males que afligem os indígenas do Tibagi. Estão frágeis quanto às suas possibilidades de sobrevivência. As relações simbólicas que estabelecem com os rios e com as matas que fazem parte de seu território tradicional e de suas culturas estão sendo colocadas em segundo plano. Não descartam a possibilidade de negociar com a COPEL e seus parceiros, a fim de se tornarem sócios dos

empreendimentos no Rio Tibagi, para saírem da condição de fome e pobreza em que se encontram.

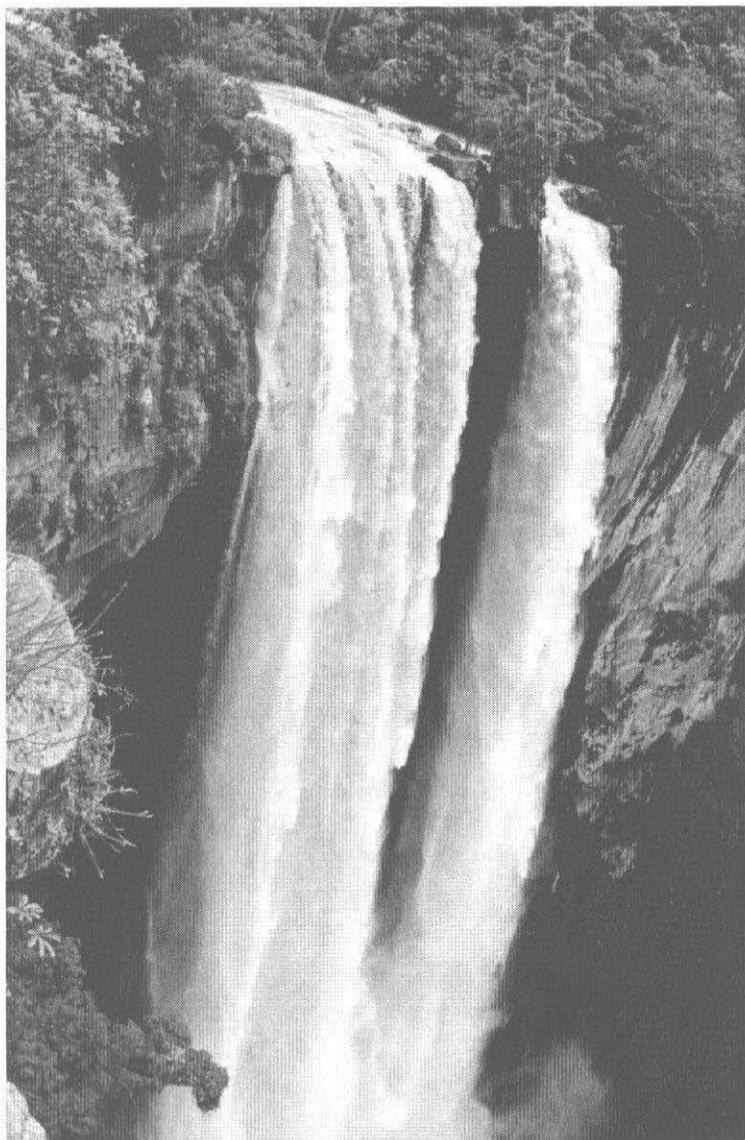
Estão decididos a participar de todas as reuniões e encontros que a FUNAI/COPEL/IBAMA/MPF, Universidades e outros órgãos possam promover para a discussão democrática sobre os Projetos Hidrelétricos da COPEL e suas consequências sociais e ambientais. Uma vez bem informados, pretendem discutir entre eles e chegar a uma manifestação de consenso sobre os referidos Projetos.

## Documentação Fotográfica:

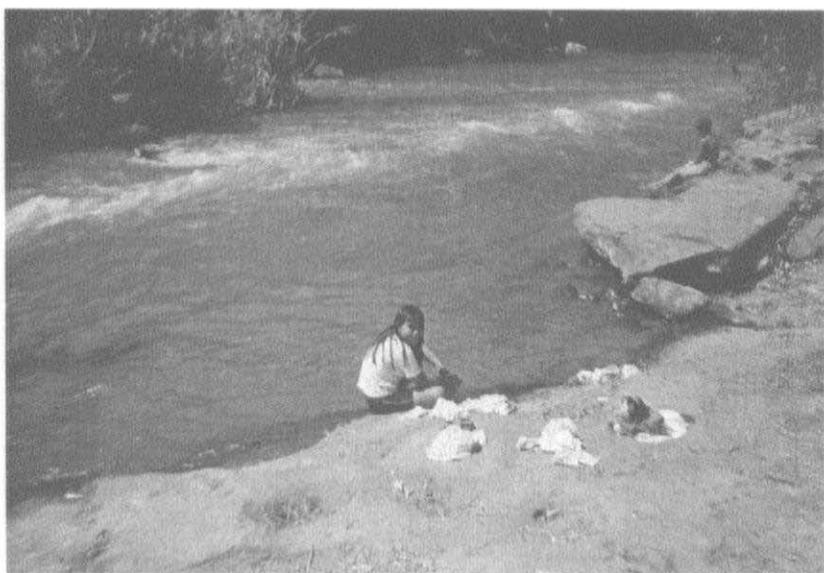
Estudo antropológico sobre a bacia do rio Tibagi, 1998

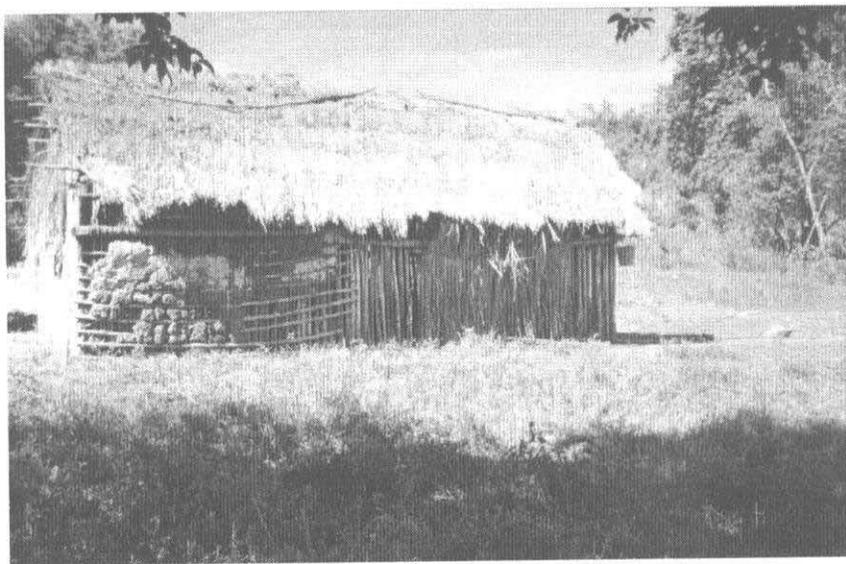
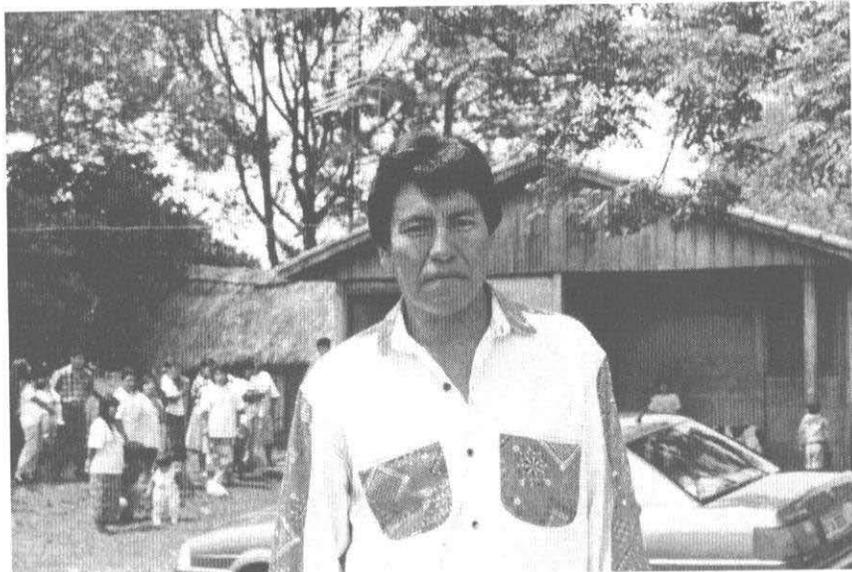
Pesquisadora: Prof<sup>a</sup>. Cecília Helm.

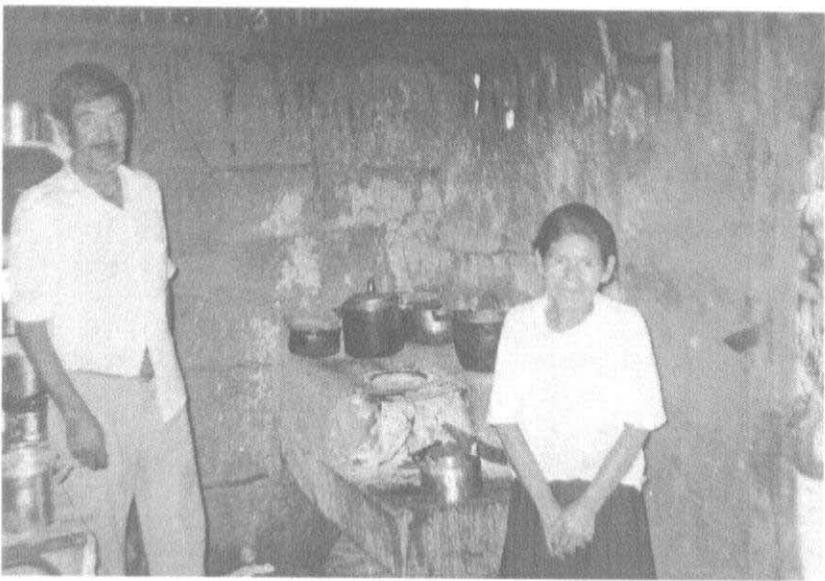
Fotos: E. Helm.

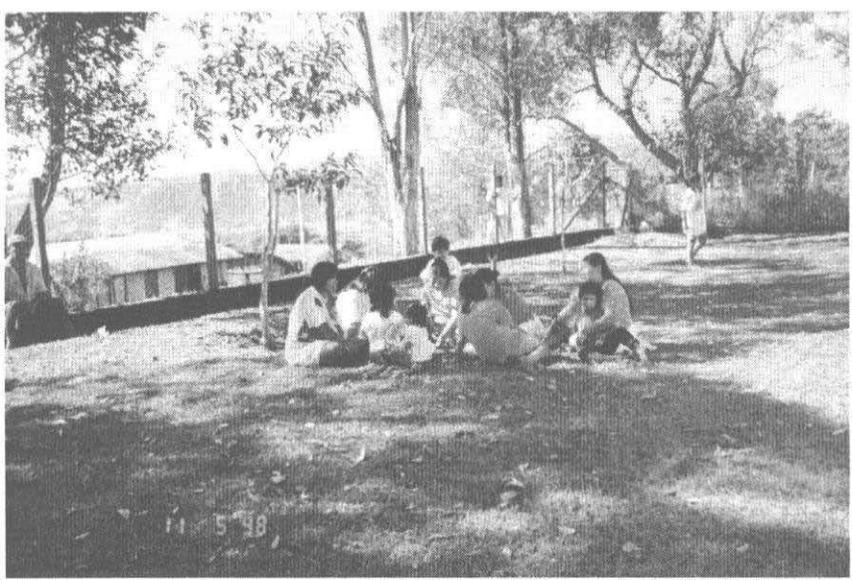


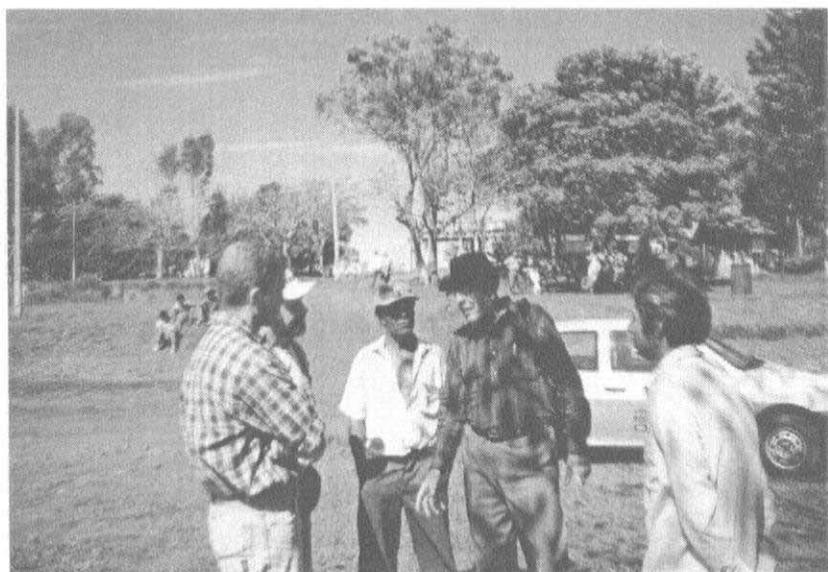












## Bibliografia

BARTH, F. *Ethnic Groups and Boundaries: The Social Organization of Culture Difference*. (org.) Boston Little Brown & Co. 1969.

BALDUS, H. "O Culto aos Mortos entre os Kaingang de Palmas". In, *Ensaio de Etnologia Brasileira*. Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1937.

CARDOSO DE OLIVEIRA, R. *Práticas Interétnicas y Moralidade. Por um Indigenismo (Auto) Crítico*. In, *América Indígena*, 4, 1990, 10 e 11. México.

DECLARAÇÃO DE SAN JOSÉ. *Anuário Antropológico/81 Ed. Tempo Brasileiro*, Rio de Janeiro, 1981, 15-18.

Estudo de Impacto Ambiental, Usina Hidrelétrica Cebolão, vol.V, "Elementos sócioeconômicos. Sociedades Indígenas", Companhia Paranaense de Energia, Juris Ambientis Consultores. Curitiba, março, 1998.

Estudo de Impacto Ambiental, Usina Hidrelétrica São Jerônimo, Sociedades Indígenas, Companhia Paranaense de Energia, SENAGRO, Curitiba, 1998.

HELM, C.M.V. "Grandes Projetos Hidrelétricos e os Povos Indígenas Kaingang e Guarani no Estado do Paraná, Brasil". Trabalho apresentado no 48 Congresso Internacional de Americanistas, Estocolmo, Suécia, 1994.

----- Os Kaingang, os Guarani e os Projetos de Desenvolvimento. In *A Implantação de Usinas Hidrelétricas e os Indígenas no Sul do Brasil*. Helm, C. et alii. IAP/GTZ Gráfica Trio, Curitiba, 1998.

\_\_\_\_\_ Laudo Antropológico sobre os Povos Indígenas da Bacia do Rio Tibagi, Curitiba, COPEL, 1998, no prelo..

LÉVI-STRAUSS, C. Saudades do Brasil. Companhia das Letras, São Paulo 1994.

NEVES DE CUNHA & BERTUCCI, R. Legislação Ambiental no Brasil. In, Mercosur y Medio Ambiente, Ediciones Ciudad Argentina, B.Aires,1996.

VEIGA, J. Organização Social e Cosmovisão Kaingang. Dissertação de Mestrado.UNICAMP, 1994.

*Cecília Maria Vieira Helm*

é antropóloga, professora titular aposentada da UFPr; Pesquisadora do CNPq; Pós-doutoramento em CIESAS, México, D.F.; Vice-Presidente da Associação Latinoamericana de Antropologia, Professora participante dos Programas de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFSC e UFPr e responsável pela Área de Etnologia do MAEP da UFPr.